



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EXPEDIENTE

EM / /

APROVADO

discussão

Em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

N.º 19/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica autorizada a construção e a exploração por firmas particulares, de capelas mortuárias em todos os Distritos do Município de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - As Firmas ou Empresas, deverão estar inscritas no Cadastro Municipal da Secretaria de Fazenda para fins de recolhimento de taxas e impostos.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, quando da regulamentação da Lei poderá examinar a possibilidade de buscar incentivos para as firmas, para o apressamento do pretendido pelo ante-projeto de Lei em tela.

ARTIGO 4º - Na regulamentação da Lei, serão fixados os critérios e percentuais a serem cedidos por cada concessionário a título de assistência a pessoas carentes, por indicação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 de março de 1987.

ARISTARCO ACIOLI DE OLIVEIRA

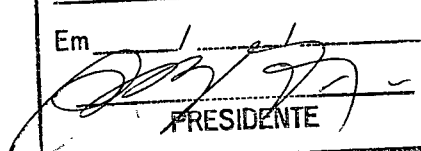
Vereador - autor

nlf



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EXPEDIENTE	APROVADO
EM _____	discussão
Em _____	
	PRESIDENTE

PROJETO DE

LEI

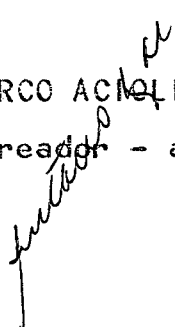
N.º 19/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

J U S T I F I C A T I V A

A grande sobrecarga que cada vez mais se avoluma como compromissos das municipalidades, nos motivam mais uma vez a buscar na iniciativa privada o necessário apoio para a execução de obras que sendo do interesse da comunidade, não podem permanecer eternamente a espera da existência de recursos da parte do Município, quando a mesma poderá pela indenização de seus custos, permitir o ressarcimento do investimento, de forma a ser satisfatória para o empresário, que pela execução da obra vier a se interessar.

SALA DAS SESSÕES, 20 de março de 1987.


ARISTARCO ACIOLELI DE OLIVEIRA

Vereador - autor